CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 72/2024

Dispõe sobre a inclusão do Concurso "Comida di Buteco" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Concurso "Comida di Buteco", a ser celebrado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como missão transformar vidas através da cozinha de raiz, promovendo o desenvolvimento dos micros e pequenos negócios e a geração de emprego e renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna